

L E I Nº 429/84

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ouro Branco, para o triênio de 1985/1987, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 1.049.400.000 (Um bilhão, quarenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estima no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985/1987, assim discriminado:

RECEITA DE CAPITAL	1985	1986	1987	TOTAL
Transferências de Capital	. 349.800.000	349.800.000	349.800.000	1.049.400.000
TOTAIS	. 349.800.000	349.800.000	349.800.000	1.049.400.000
	=====	=====	=====	=====

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1985	1986	1987	TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	9.000.000	9.000.000	9.000.000	27.000.000
02 - GABINETE DO PREFEITO				

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987 _				
	1985	1986	1987	TOTAL
02 - Gabinete do Prefeito	3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.000.000
03 - PROCURADORIA				
03 - Procuradoria	. 300.00	300.000	300.000	900.000
04 - ASSESSORIA DE PROGRAMAC~O E CONTROLE				
04 - Assessoria de Proqramação e Controle	. 200.000	200.000	200.000	600.000
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
05 - Diretoria	. 200.000	200.000	200.000	600.000
06 - Divisão de Pessoal	. 3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.000.000
07 - Divisão de Compras e Patrim5nio	. 300.000	300.000	300.000	900.000
08 - Divisão de Documentação e Arquivo	. 20.000.000	20.000.000	20.000.000	60.000.000
09 - Divisão de Transportes	. 100.000.000	100.000.000	100.000.000	300.000.000
06 - DEPARTAME~ITO DE FAZENDA				
10 - Diretoria	. 200.000	200.000	200.000	600.000
11 - Divisão de Tributação	. 1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.000.000
12 - Contabilidade	. 1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.000.000
13 - Tesouraria	. 1.200.000	1.200.000	1.200.000	3.600.000
07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS				
14 - Diretoria	. 200.000	200.000	200.000	600.000
15 - Divisão de Obras piíblicas	. 105.000.000	105.000.000	105.000.000	315.000.000
16 - Divisão de Urbanismo e Edificação	. 11.000.000	11.000.000	11.000.000	33.000.000
17 - Divisão de Estradas de Rodagem	. 52.000.000	52.000.000	52.000.000	156.000.000
18 - Divisão de Serviços Urbanos	. 10.250.000	10.250.000	10.250.000	30.750.000

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio1985/1987

	1985	1986	1987	TOTAL
08 - <u>DEPARTAMNETO DE ASSISTÊNCIA E SAUDE</u>				
1:1- Diretoria .	200.000	200.000	200.000	600.000
20 - Divisão Medica Odontológica .	6.000.000	6.000.000	6.000.000	18.000.000
21 - Divisão de Assistência Social .	200.000	200.000	200.000	600.000
22 - Divisão de Inspeção Sanitária .	100.000	100.000	100.000	300.000
09 - <u>COORDENAÇÃO DO ABASTECIMENTO</u>				
23 - Administração .	100.000	100.000	100.000	300.000
24 - Matadouro .	100.000	100.000	100.000	300.000
25 - Feiras Livres .	100.000	100.000	100.000	300.000
26 - Mercados .	50.000	50.000	50.000	150.000
1a - <u>DEPARTAMENTO EDUCACM CULTURA ESPORTE E TURISMO</u>				
27 - Diretoria .	200.000	200.000	200.000	600.000
28 - Divisão de Ensino .	24.000.000	24.000.000	24.000.000	72.000.000
29 - Divisão de Cultura .	100.000	100.000	100.000	300.000
30 - Biblioteca .	400.000	400.000	400.000	1.200.000
31 - Divisão de Esporte .	200.000	200.000	200.000	600.000
32 - Divisão de Turismo .	<u>200.000</u>	<u>200.000</u>	200.000	<u>600.000</u>
TOTAL	<u>349.800.000</u>	<u>349.800.000</u>	349.800.000	<u>1.049.400.000</u>

L E I Nº 429/84

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987

Art4º - Na elaboração das propostas orçaamentárias Anuais do período serão ajustadas as importâncias consiga das aos projetos, podendo em conseqüenciada alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único - As importância referentes aos exercicios de 1985 a 1987, estimadas a preço de 1985 serão corrigidos monetariamente , por ocasião dos oçamentos anuais correspondentes aqueles exercicio

Art 5º Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de janeiro de 1985 revogadas as disposições em contrário

Mando portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, 20 de novembro de 1984

Fernando de Oliveira Silva
Prefeito Municipal